



**III CONGRESSO INTERNACIONAL DE POLÍTICA SOCIAL E SERVIÇO SOCIAL:
DESAFIOS CONTEMPORÂNEOS
IV SEMINÁRIO NACIONAL DE TERRITÓRIO E GESTÃO DE POLÍTICAS SOCIAIS
III CONGRESSO DE DIREITO À CIDADE E JUSTIÇA AMBIENTAL**

Movimentos Sociais e Participação Social

“Ocupar e resistir”: a ocupação das escolas públicas pelo movimento estudantil e o enfrentamento à Reforma do Ensino Médio (Paraná – 2016)

Amanda Camargo Rocha¹
Ana Beatriz Camargo Rocha²

Resumo:

Este trabalho tem como objetivo refletir sobre as ocupações das escolas públicas de Ensino Médio do Paraná em outubro de 2016, considerando o contexto sociopolítico brasileiro; a MP 746/2016 de Reforma do Ensino Médio e a EC 95/2016, ou lei do “teto de gastos” do Governo Federal. Propomos uma análise de conjuntura considerando características históricas das políticas educacionais brasileiras, o papel do Movimento Estudantil neste cenário e a criminalização das ações estudantis por parte do governo estadual. Explanaremos brevemente sobre a condenação de estudantes ao pagamento de multas financeiras e os impactos de tais fatos na democracia brasileira.

Palavras-chave: Movimento Estudantil, Políticas Educacionais, Educação Pública.

Abstract:

This study aims to reflect on the occupations of public high schools in Paraná in October 2016, considering the Brazilian sociopolitical context; MP 746/2016 for High School Reform and EC 95/2016, or the Federal Government's "spending ceiling" bill. We propose a conjuncture analysis considering historical characteristics of Brazilian educational policies, the role of the Student Movement in this scenario and the criminalization of student actions by the State Government. We will briefly expound the condemnation of students for the payment of financial penalties and the impact of these facts on our democratic rule of law.

Keywords: Student Movement, Educational Policies, Public Education.

Introdução:

Conquistada através de lutas sociais e políticas históricas, a democracia brasileira é jovem e ao longo do tempo vem enfrentando reveses que têm se intensificado desde o impeachment da presidenta Dilma Rousseff, concretizado em 2016. A partir de então, temos assistido ao ressurgimento de práticas e afirmativas que parte da sociedade já considerava como

¹ Historiadora, mestranda em História Social pela Universidade Estadual de Londrina
rochamandacamargo@gmail.com

² Advogada, aluna do Programa de Pós-Graduação em nível de especialização em Antropologia: Diferença, Desigualdade e Poder pela Universidade Estadual de Londrina. abc18rocha@gmail.com



Londrina PR, de 02 a 05 de Julho de 2019.

superadas. Entre outras questões, destacamos a crescente valorização do governo ditatorial militar ocorrido no Brasil a partir de 1964 e que teve duração total de 21 anos. Nesse sentido, temos atestada a fragilidade de nossa jovem democracia, demonstrando a necessidade de que a sociedade civil se organize para mantê-la, garantindo a permanência de direitos conquistados nas últimas décadas. O fortalecimento dos movimentos sociais é fundamental à medida que, conforme afirma Maria da Glória Gohn, estes se constituem como principal ferramenta para que a população expresse suas demandas através de “ações coletivas de caráter sócio-político e cultural.” (2011, p.335). Ainda segundo a autora:

Na realidade histórica, os movimentos sempre existiram, e cremos que sempre existirão. Isso porque representam forças sociais organizadas, aglutinam as pessoas não como força-tarefa de ordem numérica, mas como campo de atividades e experimentação social, e essas atividades são fontes geradoras de criatividade e inovações socioculturais. A experiência da qual são portadores não advém de forças congeladas do passado – embora este tenha importância crucial ao criar uma memória que, quando resgatada, dá sentido às lutas do presente. A experiência recria-se cotidianamente, na adversidade das situações que enfrentam. Concordamos com antigas análises de Touraine, em que afirmava que os movimentos são o coração, o pulsar da sociedade. Eles expressam energias de resistência ao velho que oprime ou de construção do novo que liberta. Energias sociais antes dispersas são canalizadas e potencializadas por meio de suas práticas em “fazer propositivos”. Os movimentos realizam diagnósticos sobre a realidade social, constroem propostas. Atuando em redes, constroem ações coletivas que agem como resistência à exclusão e lutam pela inclusão social. (GOHN, 2011, p.336)

É neste sentido que pensamos o movimento estudantil brasileiro e sua trajetória consolidada de luta em favor de uma educação escolar pública de qualidade, acessível a todos, em favor do direito dos estudantes, além da participação nas grandes reivindicações nacionais em busca de uma sociedade sem exclusão, mais igualitária e democrática.

As ocupações ocorridas nas escolas públicas no ano de 2016 foi uma atitude de resistência à MP 746/2016 que determinava a Reforma do Ensino Médio e a PEC 241, conhecida como PEC do teto de “gastos”. Essa ação teve início no dia 03 de outubro, na Escola Estadual padre Arnaldo Jansen, localizada em São José dos Pinhais - Paraná, cidade da então presidenta da União Brasileira de Estudantes Secundaristas (UBES), Camila Lanes, que à época afirmou que: “Acreditamos que essas propostas não são adequadas para a real mudança da escola pública em nosso país. A mobilização está acontecendo de forma voluntária, onde a conscientização dos estudantes cresce a cada minuto”. (Gazeta do Povo, 2016) Posteriormente, adotando o lema “Ocupar e resistir”, outros espaços e instituições de ensino foram ocupados por todo o país, sendo que ao final de outubro um total de 850 escolas se encontravam ocupadas. “Além desses espaços ainda foram ocupados por estudantes 14 universidades e 3 Núcleos Regionais e Ensino”. (FLACH e SCHLESENER, 2017, p.176). Neste sentido, estamos de acordo com Vechia, quando este afirma ‘ser necessário diferenciar Movimento Estudantil enquanto processo de mobilização social, de



sua estrutura institucional, (representação estudantil), pois nos parece que nem sempre um (movimento estudantil) está presente no outro (representação estudantil).” (2012, p.31)

A repressão por parte do governo do estado do Paraná não ocorreu somente durante o período em que as instituições de ensino se encontraram ocupadas, uma vez que até o presente momento, estudantes, pais de estudantes, professores e servidores que apoiaram o movimento, ainda respondem a processos judiciais e administrativos. Além da criminalização promovida através de processos judiciais movidos contra os alunos, é importante que se mencione a criminalização promovida pela mídia, que acaba incidindo sobre a opinião pública.

A concentração dos veículos de comunicação nas mãos de poucos grupos, ainda que nacionais, é a marca da história da mídia no Brasil. Assim, a influência da mídia na vida das pessoas e nos rumos da sociedade é inegável, já que elas não são neutras, mas carregadas de intencionalidade. A mídia tem como função ideológica em relatar a realidade imediata, mas, devido a interesses do mercado ou interesses políticos em que os proprietários desta mídia estão inseridos, os fatos, principalmente em relação às iniciativas, aos movimentos sociais são recriados, fazendo com que a sociedade os identifique como falsos sujeitos sociais. (VOLANIN, 2008, p.10)

O que assistimos em termos de cobertura jornalística por parte da grande mídia em relação às ocupações estudantis em 2016 é sintomático neste sentido. É neste espaço que se cria um embate de narrativas em que parte das reportagens trata o movimento como ocupação enquanto outra fatia apresenta o fato de maneira pejorativa, tratando as ações como invasão. Além disso, a escolha das fotografias que ilustram e regem a comunicação imagética dos acontecimentos também contribui para isso, uma vez que se apresenta enquadramentos em que alunos aparecem atrás dos portões das escolas, com a cabeça coberta e transmitindo esteticamente uma pretensa desorganização.

Políticas educacionais e resistência à Reforma do Ensino Médio

Ao pensarmos o desenvolvimento e implementação de políticas educacionais é importante que se considere que essa legislação contém em seu cerne não somente a força de normatização do ensino formal, mas também traz implícito em seus textos um projeto de sociedade e de nação que interfere diretamente na vida, formação e perspectivas de futuro de seus cidadãos. A História da Educação e das políticas educacionais para formação escolar da juventude brasileira, especialmente da etapa que hoje caracterizamos como Ensino Médio, têm revelado que este se constitui em território de disputas entre diferentes concepções e finalidades atribuídas à educação, que, ao longo do processo histórico, tem se constituído a partir do dualismo estrutural entre o ensino propedêutico e o profissionalizante, que segue a lógica capitalista.



Dualidade e fragmentação no ensino médio e na educação profissional devem ser compreendidas não apenas na sua expressão atual, mas também nas suas raízes sociais – a estrutura secular da sociedade de classes e de implantação do capitalismo. Uma visão da totalidade social evidencia o sentido da disputa do consenso na sociedade e dos recursos públicos para a educação profissional reduzida ao mercado ou a travessia acidentada para a educação unitária, omnilateral, politécnica, de formação integrada entre o ensino médio e a educação profissional como política pública. (CIAVATTA e RAMOS, 2011, p. 27)

Em linhas gerais, ao pensarmos o contexto educacional das últimas décadas, considerando o período de redemocratização e a promulgação da Constituição Federal de 1988, observamos a consolidação de conquistas de movimentos sociais e da comunidade educacional. No entanto, apesar de importantes rupturas, temos também muitas continuidades, como no caso do processo de construção de uma nova Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional, em substituição à promulgada no ano de 1961, cujo desenvolvimento foi permeado por amplos debates sociais em que mais uma vez foi perceptível “a histórica resistência que as elites dirigentes opõem à manutenção da educação pública” (SAVIANI, 2008, p.07), resultando na aprovação de proposta do então senador Darcy Ribeiro, o que originou a Lei 9.394/1996, mantendo a essência da LDB de 1961 e modificando apenas as denominações de 1º e 2º graus para Ensino Fundamental e Médio. (SAVIANI, 2004, p.8).

Além disso, durante o governo de Fernando Henrique Cardoso, temos forte expansão do pensamento neoliberal, que marca profundamente as políticas educacionais até a atualidade. Trata-se, de uma constante adequação da legislação educacional com o objetivo de atender às demandas econômicas, acatando recomendações de organismos internacionais. Nesse cenário assistimos à ascensão da tendência pedagógica baseada em *competências e habilidades*, que em consonância com a Teoria do Capital, considera a educação, sobretudo, como ferramenta de formação para o trabalho e qualificação de mão de obra. Nesse sentido, Gaudêncio Frigotto, ao analisar os impactos dessas ideias nas políticas educacionais, considera que a Educação passa a ser definida:

Pelos critérios de mercado, cujo objetivo é averiguar qual a contribuição do “capital humano”, fruto do investimento realizado, para a produção econômica. Assim como na sociedade capitalista os produtos do trabalho humano são produzidos não em função de sua “utilidade”, mas em função da troca, o que interessa, do ponto de vista do mercado. (1993, p.67)

Os governos do PT, por sua vez, embora tivessem amplo apoio popular, não implementaram as reformas estruturais esperadas. O diferencial em relação aos anos 1990 se deu nas políticas de alívio à pobreza e expansão do ensino médio técnico e superior, “Mas, nestes dois casos, isso ocorreu deslocando-se recursos públicos para os setores privados.” (FRIGOTTO; CIAVATTA, 2011, p.633) O que se segue é um período de instabilidade política que culmina com um golpe ao estado democrático de direito e ascensão de Michel Temer à presidência.



As recentes discussões que culminaram com a promulgação da Lei 13.415/2017, que instituiu a Reforma do Ensino Médio, também é demonstrativa do dualismo histórico que incide nas políticas educacionais, sendo que como resultado tivemos decretada uma nova lei que resgata as ideias da teoria do Capital Humano, em que se observa a tendência contínua de enxugamento de conteúdo, determinação e direcionamento do que deve ser ensinado a partir de uma perspectiva utilitarista, que prejudica o acesso ao saber historicamente produzido pela humanidade, especialmente por parte dos estudantes advindos das classes sociais mais baixas e corresponde a mais um passo em direção ao desmonte da educação pública brasileira.

A proposta inicial de reformulação deste nível de ensino, tem sua origem no PL 6840/2013, fruto do Relatório da CEENSI – Comissão Especial destinada a promover Estudos e Proposições para a Reformulação do Ensino Médio. Neste momento seus autores justificaram a medida afirmando que “o atual modelo de ensino médio está *desgastado*, com altos índices de evasão e distorção idade/série e de que, apesar dos investimentos e do aumento ao número de matrículas, não conseguimos avançar qualitativamente neste nível [...]” (BRASIL, 2013). O Projeto de Lei se tornou polêmico por propor amplo esvaziamento curricular, motivando a criação do chamado Movimento Nacional em Defesa do Ensino Médio, formado por importantes entidades do campo educacional brasileiro como a ANPED (Associação Nacional de Pós-graduação e Pesquisa em Educação), CEDES (Centro de Estudos Educação e Sociedade), FORUMDIR (Fórum Nacional de Diretores das Faculdades de Educação), ANFOPE (Associação Nacional pela Formação dos Profissionais da Educação), entre outros; como forma de oposição às mudanças. Naquele período, o movimento se afirmou contrário às proposições, por entender que suas formulações caracterizavam um “Ensino Médio em migalhas” (ANPED, 2014).

O fato de Michel Temer ter se utilizado do dispositivo de Medida Provisória, reservado para matérias consideradas de relevância e urgência, acelerando assim o processo de aprovação da Reforma do Ensino Médio, demonstra a característica antidemocrática de seu governo. Assim, discussões e debates tão necessários para construção democrática de legislação de interesse público, especialmente em se tratando de proposta que reformula as políticas educacionais do último nível do ensino básico, foram coibidos, caracterizando um processo arbitrário (FLACH & SCHLESENER, 2017, p.171).

Entre as determinações da Reforma do Ensino Médio destacamos as seguintes: Torna obrigatório apenas as disciplinas de língua portuguesa, matemática e língua inglesa como língua estrangeira, no currículo obrigatório dos três anos que compõe essa etapa de ensino; possibilita a atuação de profissionais de “notório saber” na docência e a parceria com instituições de ensino à distância e fomenta o ensino em tempo integral com



ampliação gradual da carga horária mínima anual de 800 horas para 1400 horas. O Art. 4º, que altera o Art. 36º da Lei 9394/96, de Diretrizes e Bases da Educação Nacional, merece especial atenção ao definir que:

O currículo do ensino médio será composto pela Base Nacional Comum Curricular e por itinerários formativos, que deverão ser organizados por meio da oferta de diferentes arranjos curriculares, conforme a relevância para o contexto local e a possibilidade dos sistemas de ensino, a saber:

I - linguagens e suas tecnologias;

II - matemática e suas tecnologias;

III - ciências da natureza e suas tecnologias;

IV - ciências humanas e sociais aplicadas;

V - formação técnica e profissional.

§ 1º A organização das áreas de que trata o **caput** e das respectivas competências e habilidades será feita de acordo com critérios estabelecidos em cada sistema de ensino. (BRASIL, 2017)

Ao tornar obrigatório apenas o ensino de português e matemática, propondo a criação dos itinerários formativos eletivos, a Reforma do Ensino Médio traz em sua essência um esgotamento curricular que,

[...] limita a formação dos jovens da classe trabalhadora, porque os mesmos não terão oportunidade de escolha, visto que os itinerários formativos serão definidos pelas Secretarias de Estado da Educação para cada escola, sendo que, mesmo que esta tenha o conjunto de professores de todas as disciplinas, não terá como ofertá-las, caso tenha apenas uma ou duas turmas de ensino médio. [...] Se aos estudantes fosse assegurada a oportunidade de escolha, o problema ainda persistiria, pois, a reforma minimiza, fragmenta a formação dos jovens, não garante a formação integral, a básica, e, portanto, nem o acesso ao conhecimento que possibilite a sua autonomia intelectual. Outro aspecto a ser abordado é que a centralidade do currículo em português e matemática denota o compromisso do governo brasileiro com os organismos internacionais que definem, nas avaliações, o que é básico e o que é o conhecimento flexível necessário para atender às demandas do setor produtivo. (GARCIA e CZERNISZ, 2017, p.580)

É importante ressaltar que, além das mudanças curriculares no Ensino Básico, a Reforma do Ensino Médio incide também no Ensino Superior, mais especificamente nos cursos de Licenciatura, como podemos observar na alteração do Art. 62º da Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional pela Lei 13.415/2017 ao determinar em seu § 8º que, “os currículos dos cursos de formação de docentes terão por referência a Base Nacional Comum Curricular” (BRASIL, 2017). A BNCC, por sua vez, é caracterizada pelo Ministério da Educação (no site <http://basenacionalcomum.mec.gov.br>) como um documento que possui caráter normativo pois define os conteúdos considerados essenciais a serem desenvolvidos pelos alunos ao longo de todas as etapas da educação básica, conduzindo a elaboração dos currículos. “A Base estabelece conhecimentos, competências e habilidades que se espera que todos os estudantes desenvolvam ao longo da escolaridade básica.” (BRASIL, 2017, grifos nossos). Ao adotar a perspectiva da Pedagogia das Competências, observamos grandes semelhanças com a Teoria do Capital Humano e a Pedagogia Tecnicista (SAVIANI, 2008, p.13-14), que prima pela “racionalização” do processo pedagógico, em que o que importa é o “aprender a fazer”, bem como “determina quando e como fazer”, seguindo a



lógica mercadológica capitalista que descaracteriza a função social da escola enquanto local de socialização dos saberes historicamente construídos, limitando-a como ambiente de formação para o trabalho

A atuação empresarial como interlocutora favorável à reforma também é um dado imprescindível para pensarmos as intencionalidades dessa política educacional. Neste momento não foram ouvidas as “universidades, pesquisadores, professores e estudantes, mas, sim, empresários, através de organizações como o Instituto Alfa Beta, Sistema S, Instituto Unibanco, Instituto Ayrton Senna, Fundação Itaú, entre outros.” (GONÇALVES, 2017, p.141). Exemplo disso é o chamado Movimento pela Base, organização em prol da Base Nacional Comum Curricular, que alcançou notoriedade nas discussões da BNCC e é formado por empresários e representantes de instituições como Itaú, Fundação Lehmann, Instituto Natura, Todos Pela Educação, entre outros.

Criminalização do Movimento Estudantil: um retrocesso à democracia brasileira

Quando se fala da importância dos movimentos sociais para a concretização da democracia brasileira pós regime militar, que se deu essencialmente através da promulgação da Constituição de 1988 – a Constituição Cidadã – é inquestionável o protagonismo assumido pelo movimento estudantil nesta seara, importância esta que deve ser observada até os dias atuais no que concerne à consolidação do regime democrático.

Neste sentido, é necessário compreender o movimento estudantil como necessário e próprio, inseparável à democracia. Não é possível conceber uma sociedade genuinamente democrática sem a existência de um movimento estudantil ativo e principalmente respeitado como reflexo do exercício da cidadania da classe da população representada pelos estudantes.

Esta concepção encontra amparo na própria Constituição Federal, que estabelece, em seu art. 5º, entre outras prerrogativas, a liberdade de expressão, manifestação e reunião:

Art. 5º Todos são iguais perante a lei, sem distinção de qualquer natureza, garantindo-se aos brasileiros e aos estrangeiros residentes no País a inviolabilidade do direito à vida, à liberdade, à igualdade, à segurança e à propriedade, nos termos seguintes:

IV - é livre a manifestação do pensamento, sendo vedado o anonimato;

XVI - todos podem reunir-se pacificamente, sem armas, em locais abertos ao público, independentemente de autorização, desde que não frustrem outra reunião anteriormente convocada para o mesmo local, sendo apenas exigido prévio aviso à autoridade competente;

XVII - é plena a liberdade de associação para fins lícitos, vedada a de caráter paramilitar. (BRASIL, 1988)



Também é possível mencionar, como fundamento constitucional à legitimidade do movimento estudantil, o Art. 205 da CF que trata especificamente da Educação estabelecendo que:

Art. 205. A educação, direito de todos e dever do Estado e da família, será promovida e incentivada com a colaboração da sociedade, visando ao pleno desenvolvimento da pessoa, seu preparo para o exercício da cidadania e sua qualificação para o trabalho. (BRASIL, 1988)

As demandas do movimento estudantil, como outros movimentos sociais, acompanham o contexto social, político e econômico do país, e busca dar voz aos estudantes que, em geral, são os primeiros prejudicados por governos que não entendem a educação como um direito fundamental e sustentáculo do desenvolvimento nacional. Sendo que o movimento de ocupação das escolas públicas e Universidades do Paraná em 2016 é exemplar neste sentido, pois, conforme já mencionado, os estudantes protestavam essencialmente contra a Reforma do Ensino Médio e contra a PEC 241 (EC 55). Essa última medida, por sua vez, em dissonância com o interesse público, impede que nos próximos 20 anos haja qualquer aumento real de investimentos nas áreas destinadas ao suporte de direitos fundamentais, dentre os quais está a Educação. A referida Emenda Constitucional, que restou por ser promulgada, compromete seriamente o desenvolvimento econômico do país já que, sem investimentos permanentes na educação, ciência, pesquisa, tecnologia e inovação por exemplo, o cenário futuro é certamente de atraso e defasagem intelectual.

As ocupações realizadas pelos estudantes consistem em uma resposta à realidade e um exercício à liberdade de expressão, além de representar a busca pelo estabelecimento de um diálogo com o Estado. A compreensão desse fenômeno sem dúvida desafia o Direito, mas este deve também acompanhar as mudanças e dinâmica das mobilizações sociais, sob pena de perder a sua razão de existir.

A partir do segundo semestre de 2018, a União Paranaense dos Estudantes Secundaristas (UPES), denunciou que inúmeros casos de estudantes que participaram das ocupações, foram processados e condenados. Segundo o atual presidente da UPES, Wellington Tiago de Lima, em entrevista concedida e divulgada na página oficial da União Brasileira dos Estudantes Secundaristas,

Muitas pessoas já foram punidas. Pelo menos mais de cem estudantes, a própria UPES, diversos professores, trabalhadores de escolas e diretores. No caso dos professores, estão sofrendo processos administrativos em que podem perder o emprego, apesar de concursados. No nosso caso, envolve valores financeiros. No caso de estudantes menores de idade, os pais estão respondendo judicialmente, com sentenças entre mil e 30 mil reais e trabalhos voluntários. (UBES, 2018)

Assim, segundo os relatos, mesmo após a desocupação das escolas, na maioria das vezes seguindo os prazos estipulados e sem que houvesse registro de danos ao espaço escolar “os processos de restituição de posse requeridos pelo estado do Paraná seguiram na



Justiça.” (UBES, 2018). Ainda de acordo com a entidade, o Paraná foi o único estado, dentre todos os que tiveram instituições de ensino ocupadas, que prosseguiu com processos judiciais contra os alunos e demais apoiadores das ações estudantis. Portanto, a criminalização do movimento em questão, realizado por meio de sindicâncias, processos administrativos e ações judiciais movidas pelo Estado contra os estudantes, não pode ser vista de outro modo senão como uma forma de controle intimidatório e temerário do Estado, cujos atos e instrumentos de supressão das ocupações são dotadas de desvio de finalidade e abuso de poder.

Buscando reverter a situação, a UPES iniciou campanha para anulação dos processos. Em agosto de 2018, os deputados estaduais Requião Filho e Tadeu Veneri, apresentaram à Assembléia Legislativa do Estado do Paraná o PL 470/2018, que tem por objetivo a concessão de

Anistia aos estudantes dos quadros discentes de instituições de ensino da rede pública estadual, suas respectivas entidades representativas, e a acadêmicos regularmente matriculados em instituições de ensino superior, pela participação em manifestações políticas contrárias à Medida Provisória no 746 e à Proposta de Emenda Constitucional no 55, ocorridas no período de junho de 2016 a dezembro de 2016. (PARANÁ, 2018)

A existência do movimento estudantil goza de ampla legitimidade, sendo indispensável para o fortalecimento da democracia do país. Combater os atos e manifestações organizados por estudantes buscando suprimi-los e criminalizá-los estabelecendo punições e tratando-os como “invasões” como ocorreu nas ocupações das escolas e universidades públicas paranaenses em 2016, é a verdadeira medida anti-democrática de toda a conjuntura e a sua normalização, a ameaça genuína à democracia brasileira. Neste sentido, concordamos com Edward Palmer Thompson quando este afirma compreender que o direito “era um braço da política e a política era uma de suas armas, [...] contribuía à definição da própria identidade tanto dos governantes quanto dos governados; e, acima de tudo, proporcionava um terreno para a luta de classes” (THOMPSON, 1981, p.157 apud LOBO, 2015, p.24).

Resultados e Conclusões:

O cotidiano escolar é forjado a partir da relação que se constrói entre Estado e sociedade civil e como estes se apresentam neste espaço. Essa característica faz com que a escola passe a ter diferentes significados de acordo com a conjuntura vivenciada, variando, de acordo com a localidade geográfica e a temporalidade em que está inserida, o que lhe atribui a característica de permanente estado de construção social. É importante ressaltar que, ao abordarmos a ideia de cotidiano, nos referimos ao conceito construído a partir da percepção de que este, se encontra “impregnado de conteúdo histórico”. A escola é,



portanto, um constructo social em permanente mudança, e essa transformação se dá de maneira dialética ao longo do tempo, com a alteração das legislações educacionais, currículos e concepções pedagógicas, inseridas no contexto político, social, econômico e cultural que permeia todo o processo e envolve toda a comunidade escolar, afetando diretamente seu cotidiano, o que, por sua vez, contribui para continuidade dessa movimentação. Sendo assim, o movimento estudantil e, especificamente, a ocupação das instituições escolares públicas de Ensino Médio no Paraná durante os últimos meses de 2016, nos demonstram a força que a classe estudantil pode exercer não somente no campo educacional, mas em toda a sociedade. Todas as ações e atividades efetuadas por estes estudantes durante o período, serviram para demonstrar a fragilidade da democracia brasileira, a realidade de um governo que não se dispõe a dialogar com seus cidadãos e que busca por meio da força policial e coação jurídica fazer valer suas medidas arbitrárias. Como em outros momentos da história do Brasil, mais uma vez foram os estudantes das escolas públicas os responsáveis por nos alertar quanto ao projeto de manutenção de desigualdades e intolerância defendido pelo governo federal através da aprovação de política educacional neoliberal, que através da criminalização das ações de alunos foi sustentado pelo governo estadual. Importante lembrar que tanto o ex-presidente Michel Temer, quanto o ex-governador Beto Richa atualmente são alvos de investigação por corrupção. Richa, por sua vez é alvo de denúncia do Ministério Público do Paraná, que a partir da operação Quadro Negro investiga o desvio de, pelo menos, R\$20 milhões que deveriam ter sido destinados à construção de escolas públicas no estado.

Referências Bibliográficas:

ANPED. **Nota da ANPEd sobre a entrega da terceira versão da Base Nacional Comum Curricular (BNCC) ao Conselho Nacional de Educação (CNE).** Disponível em: <http://www.anped.org.br/news/nota-da-anped-sobre-entrega-da-terceira-versao-da-base-nacional-comum-curricular-bncc-ao>. Acesso em: 23 de setembro de 2018.

BRASIL. Constituição Federal de 1988. Promulgada em 5 de outubro de 1988. Disponível em: http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/Constituicao/ConstituicaoCompilado.htm Acesso em: 01 de abril de 2019.

BRASIL. **Lei n. 9.394, de 20 de dezembro de 1996.** Estabelece as diretrizes e bases da educação nacional. Brasília, 1996. Disponível em: http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/leis/19394.htm Acesso em: 01 de abril de 2019.

BRASIL. Congresso. **Projeto de Lei nº6.840.** Diário Oficial da União, Brasília, Distrito Federal, 27 de novembro. 2013a. Disponível em: https://www.camara.leg.br/proposicoesWeb/prop_mostrarintegra?codteor=1200428&filename=PL+6840%2F2013 Acesso em: 01 de abril de 2019.



Londrina PR, de 02 a 05 de Julho de 2019.

BRASIL. **Lei n. 13.415, de 16 de fevereiro de 2017**. Altera as Leis nºs 9.394, de 20 de dezembro de 1996, que estabelece as diretrizes e bases da educação nacional, e 11.494, de 20 de junho 2007, que regulamenta o Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação, a Consolidação das Leis do Trabalho – CLT. Brasília, 2017. Disponível em: http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_Ato2015-2018/2017/Lei/L13415.htm Acesso em: 01 de abril de 2019.

ClAVATTA, Maria. FRIGOTTO, Gaudêncio. “Perspectivas Sociais e Políticas da Formação de Nível Médio: Avanços e Entraves nas suas Modalidades”. In: **Educação e Sociedade**. V. 32 n.116. Campinas: 2011. Acesso 01 de abril de 2019. Disponível em: <http://www.scielo.br/pdf/es/v32n116/a02v32n116.pdf> Acesso em: 01 de abril de 2019.

ClAVATTA, Maria e RAMOS, Marise. “Ensino Médio e Educação Profissional no Brasil: Dualidade e fragmentação”. In: **Revista Retratos da Escola**. Vol.5, nº 8, p.27-41. Brasília: 2011. Disponível em: <http://retratosdaescola.emnuvens.com.br/rde/article/viewFile/45/42> Acesso em: 01 de abril de 2019.

CZERNISZ, Eliane & GARCIA, Sandra. “A minimização da formação dos jovens brasileiros: alterações do ensino médio a partir da lei 13415/2017”. In: **Educação**. Santa Maria, v. 42, n. 3, p. 569-584, set./dez. 2017. Disponível em: <http://oaji.net/articles/2017/253-1533834785.pdf>. Acesso em: 01 de abril de 2019.

FLACH & SCHLESENER. “Análise de conjuntura sobre a ocupação de escolas no Paraná a partir do pensamento de Antonio Gramsci.” In: **Educação Temática Digital**, v.19p. 165-186. Unicamp: Campinas, 2017. Disponível em: <https://periodicos.sbu.unicamp.br/ojs/index.php/etd/article/view/8647613> Acesso em: 01 de abril de 2019.

FRIGOTTO, Gaudêncio. **A produtividade da escola improdutiva. Um (re) exame das relações entre educação e estrutura econômico-social capitalista**. 4ªed. São Paulo: Cortez, 1993.

GAZETA DO POVO. "Ocupação cresce para 87 escolas no PR e governo pede reintegração de posse". Paraná, 10 de outubro de 2016. Educação. Disponível em: <https://www.gazetadopovo.com.br/educacao/ocupacao-cresce-para-87-escolas-no-pr-e-governo-pede-reintegracao-de-posse-cb94n4j2nab3hpopi8kk5dph0/> Acesso em: 01 de abril de 2019.

GOHN, Maria da Glória. Movimentos sociais na contemporaneidade. Revista Brasileira de Educação, v. 16, n. 47, maio-ago. 2011. Disponível em: <http://www.scielo.br/pdf/rbedu/v16n47/v16n47a05.pdf> Acesso em: 01 de abril de 2019.

GONÇALVES, Suzana. “Interesses mercadológicos e o “novo” Ensino Médio”, In: **Revista Retratos da Escola**, Brasília, v. 11, n. 20, p. 131-145, jan./jun. 2017. Disponível em: <http://retratosdaescola.emnuvens.com.br/rde/article/view/753> Acesso em: 01 de abril de 2019.

PARANÁ. Assembléia Legislativa do Estado do Paraná. **PL 470/2018**. Concede anistia aos estudantes dos quadros discentes de instituições de ensino da rede pública estadual. Disponível em: <http://tadeuveneri.com.br/disco/arquivos/arquivos-avulsos/PL%20anistia%20UPES.pdf> Acesso em: 01 de abril de 2019.



Londrina PR, de 02 a 05 de Julho de 2019.

SAVIANI, Dermeval. "A Política Educacional no Brasil". In.: MIGNOT, Ana et. Al. **Histórias e Memórias da Educação no Brasil** – Século XX. São Paulo: Vozes, 2004.

SAVIANI, Dermeval. **Escola e Democracia**. 39 ed. Campinas: Autores Associados, 2008.

UBES. **#AnistiaJá: No Paraná, estudantes lutam contra sentenças arbitrárias pós ocupações**. 23 de agosto de 2018. Disponível em: <http://ubes.org.br/2018/anistiaja-no-parana-estudantes-lutam-contra-sentencas-arbitrarias-pos-ocupacoes/> Acesso em 01 de abril de 2019.

VECHIA, Renato. "Movimentos Sociais e Movimento Estudantil". Sociedade em Debate, Pelotas, 18(1): 31-54, jan.-jun./2012 Disponível em: revistas.ucpel.tche.br/index.php/rsd/article/download/704/628 Acesso em: 01 de abril de 2019.